



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 050

DE 13 DE julho

DE 1.994.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

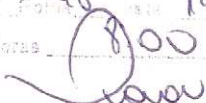
Ao renovar-lhes protestos de elevada consideração e distinguido apreço, encaminho para apreciação plenária de Vossas Excelências o Projeto de Lei incluso, que trata especificamente da aplicação de recursos orçamentários para locação de máquina de esteira destinada ao atendimento de pequenos produtores rurais da comunidade da Voadeira e da Gleba Gurilândia, conforme cadastro da EMPAER-MT (relações em anexo) visando a implantação de Projeto de Cinturão Verde da cidade.

Ao pedir o apoio de Vossas Excelências a esta iniciativa que reputa como vital para a integração do pequeno produtor rural como agente ativo da nossa economia, solicito tramitação do Projecto de Lei em tela, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	
309 07 45	14/07/94
Nome	
Funcionário	



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 050 DE 13 DE julho DE 1.994.

PROTÓCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	
309	07
14	07
1994	
Moza	8:00
Funcionário	

Dispõe sobre autorização para efetuar despesas no incentivo à produção rural, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a dispender recursos no montante de até R\$-28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais) na locação de máquina de esteira destinada a atender 25 (vinte e cinco) produtores rurais da comunidade Voadeira e 27 (vinte e sete) da Gleba Gurilândia, cadastrados pela EMPAER-MT, no desenvolvimento do Projeto de implantação do Centurão Verde da cidade.

Parágrafo Único - A assistência técnica e logística necessária para o desenvolvimento do Projeto disposto neste artigo será de responsabilidade da Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A - EMPAER-MT, na forma do Convênio celebrado com a Prefeitura.

Art. 2º - Para fins de processamento contábil as despesas provenientes desta Lei, serão empenhadas à conta de dotação constante do Orçamento Municipal vigente, com a codificação: 09.03.04.17.103.1.071.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 13 de julho de 1.994.

WILMAR PERES DE FARIAS

RELACÃO DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE VOADEIRA A SEREM BENEFICIADOS COM 20 HORAS/MÁQUINA/TRATOR DE ESTEIRA

Nº	NOME	20 HORAS/MÁQUINA	PRODUTO À PLANTAR (HA)	REPRESAS	Nº DE PLANTAS
01	ELVINO BARBOSA DE OLIVEIRA	20	5 ha/Milho	-	08
02	JOSÉ VITORINO NETO	20	3 ha/Arroz e 2 ha/Milho	-	07
03	JÂNIO CARLOS VITORINO	20	3 ha/Arroz e 2 ha/Milho	-	03
04	SEBASTIÃO REZENDE CAMPOS	20	3 ha/Arroz e 2 ha/Milho	-	04
05	SELISMAR PAULA DE FREITAS	20	5 ha/Milho	-	05
06	JOÃO JOSÉ DAS NEVES	20	3 ha/Mandioca e 2 ha/Milho	-	06
07	SANTOS JOSÉ DAS NEVES	20	3 ha/Mandioca e 2 ha/Arroz	-	04
08	OTACÍLIO JOSÉ DAS NEVES	20	3 ha/Arroz e 2 ha/Mandioca	-	05
09	HORMEZINO CARNEIRO	20	5 ha Arroz	-	06
10	OTAVIANO BORGWS FONSECA	20	3 ha/Milho e 2 ha/Arroz	-	03
11	ANTÔNIO DA FONSECA	20	3 ha/Milho e 2 ha/Mandioca	-	07
12	RAIMUNDO JOSÉ SANTOS	20	2 ha/Arroz, 01 ha/Feijão e 2 ha/Milho	01	05
13	JONAS FELICIANO PIMENTEL	20	3 ha/Arroz e 2 ha/Mandioca	-	03
14	JOSÉ PETRONILHO DA FONSECA	20	3 ha/Mandioca e 2 ha/Arroz	01	04
15	JURACY BORGES FONSECA	20	3 ha/Mandioca e 2 ha/Arroz	01	03
16	GERALDO CIRINO TAVARES	20	3 ha/Milho	01	06
17	GREGÓRIO DA LUZ OLIVEIRA	20	3 ha/Arroz	01	03
18	ANTÔNIO REZENDE	20	3 ha/Milho	01	05
19	IVANES BORGES DOURADO	20	2 ha/Milho	02	05
20	ALEXANDRE ALVES DA SILVA	20	3 ha/Mandioca e 2 ha/Milho	-	07
21	LAMARTINI REZENDE BRITO	20	3 ha/Milho	01	04
22	REGO FLÔRES	20	3 ha/Milho e 2 ha/Arroz	-	03
23	EDSON HONÓRIO (TONHÃO)	20	3 ha/Milho e 2 ha/Arroz	-	03
24	OSVALDO SOARES	20	3 ha/Milho e 2 ha/Arroz	01	03
25	SANTINO JOSÉ DAS NEVES	20	3 ha/Milho	-	04
26	JOÃO ANTONIO DOS SANTOS	10	1 ha/Mandioca	-	

RELACÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA GURILÂNDIA A SEREM BENEFICIADOS COM 20 HORAS/MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA

N O M E S

N O M E S	HORA/MÁQUINA	PRODUTO À PLANTAR (ha)	REPRESAS	Nº DE PESSOA
1 - SEBASTIÃO CARNEIRO	20	5 ha/MILHO	-	8
2 - WELZI CASTILHO DOS SANTOS	20	5 ha/MILHO	-	6
3 - MOACIR AGOSTINHO DOS SANTOS	20	5 ha/ARROZ	-	4
4 - NICOMEDES NETO DA SILVA	20	5 ha/MILHO	-	8
5 - ANTÔNIO RODRIGUES	20	5 ha/MILHO	-	10
6 - TEODORICO NARCISO FILHO	20	5 ha/ARROZ	-	6
7 - ARMELINDO AMADIO	20	5 ha/ARROZ	-	6
8 - ARLINDO MATTOS	20	5 ha/ARROZ	-	8
9 - AMITO SIQUEIRA	20	5 ha/ARROZ	-	4
10 - JOCI PEREIRA	20	3 ha/MANDIOCA	01	4
11 - GETULIO MOURA DE SIQUEIRA	20	3 ha/ARROZ	01	3
12 - SEBASTIÃO EUSTAQUIO DE CARVALHO	20	5 ha/ARROZ	-	4
13 - JOSÉ FÉLIX	20	5 ha/MANDIOCA	-	6
14 - MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA	20	5 ha/ARROZ	-	4
15 - DIONÍSIO FÉLIX	20	5 ha/MANDIOCA	-	4
16 - PEDRO ATAÍDE	20	3 ha/ARROZ	01	4
17 - ALACORDAI FERNANDES NETO	20	3 ha/MANDIOCA	01	4
18 - CARLOS ORLANDO ZACARDI	20	3 ha/MANDIOCA	01	5
19 - MANOEL MARTINS DOS REIS	20	3 ha/MANDIOCA	01	6
20 - RUBENS P: BERNARDES	20	3 ha/ARROZ	01	3
21 - RUI FULLIN	20	3 ha/ARROZ	01	4
22 - WILFREDO BAUER	20	3 ha/MANDIOCA	01	5
23 - ALMANTE SIPRIANO DE CARVALHO	20	3 ha/ARROZ	01	5
24 - ULISSES LOPES DA SILVA	20	5 ha/ARROZ	-	3
25 - ODIR FARIAS LEITE	20	5 ha/ARROZ	-	8
26 - JOSÉ BOABAID	20	5 ha/MILHO	-	6
27 - <i>Augusto Jacomini</i>	20		03	4

ARROZ DE SIQUEIRA = 55 ha MILHO = 25 ha MANDIOCA 25ha

101

RECEBOS 2



ESTADO DE MATO GROSSO

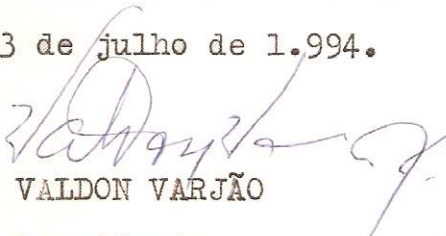
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e Redação
analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe oferece PARECER
FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de
Barra do Garças-MT., 13 de julho de 1.994.


VALDON VARJÃO

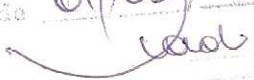
Presidente


ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Relator


CLODOALDO ALVES DA SILVA

Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 01/08/94




ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e Redação, analisando o presente Projeto e não constatou nenhuma irregularidade portanto oferece seu PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 20 de junho de 1.994.

Ver. ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA

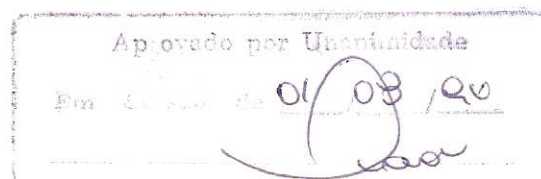
Presidente

Ver. PAULO REIS DE FREITAS

Relator

ANTONIO DE FARIAS

Membro





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

EMENDA MODIFICATIVA

Autor: Vereador CLODOALDO ALVES DA SILVA

Ao PROJETO DE LEI Nº 050/94, de 13 de julho de 1994, oriundo do Poder Executivo Municipal que "Dispõe sobre autorização para efetuar despesas no incentivo à produção rural, e dá outras providências."

Art. 1º - O artigo 1º do do Projeto de Lei em epígrafe, passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a dispender recursos no montante de até R\$ 28.300,00 (Vinte e oito mil e trezentos reais) na locação de máquina de esteira destinada a atender 26(vinte e seis) produtores rurais da comunidade Voadeira e 27(vinte e sete) da Gleba Gurilândia, cadastrados pela EMPAER-MT, no desenvolvimento do Projeto de implantação do Cinturão Verde da cidade."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 01 de agosto de 1994.

CLODOALDO ALVES DA SILVA

Vereador-PDS

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	324 07 16.00 01/08/94
Funcionária	



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

EMENDA MODIFICATIVA

Autor: Vereador CLODOALDO ALVES DA SILVA

Ao PROJETO DE LEI Nº 050/94, de 13 de julho de 1994, oriundo do Poder Executivo Municipal que "Dispõe sobre autorização para efetuar despesas no incentivo à produção rural, e dá outras providências."

Art. 1º - O artigo 1º do do Projeto de Lei em epígrafe, passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a dispender recursos no montante de até R\$ 28.300,00 (Vinte e oito mil e trezentos reais) na locação de máquina de esteira destinada a atender 26(vinte e seis) produtores rurais da comunidade Voadeira e 27(vinte e sete) da Gleba Gurilândia, cadastrados pela EMPAER-MT, no desenvolvimento do Projeto de implantação do Cinturão Verde da cidade."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 01 de agosto de 1994.

CLODOALDO ALVES DA SILVA

PROTÓCOLO Vereador-PDS	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	
21/07	21/08/94
Hora	16.00
Funcionário	

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 080/04

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guitra			
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANA TUIZA TEIXEIRA AGNELLI DE FARDAS			
CELSO MARTINS SPOHR			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
Lázaro Sipriano de Carvalho	Aprovado por Unanimidade		
Dr. Lourival Moreira da Mata	Em Sessão de	<i>01/08/04</i>	
JOANA D'ARC ROCHA			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
VALDON VARRÃO			
Paulo Reis de Freitas			
ZOZIMO WELLINGTON FERREIRA			

OBS.: *Passar para a Comissão de Legislação e Contas e Relatores a Emenda 01/08/04.*



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

R E D A Ç Ã O F I N A L

PROJETO DE LEI nº 050/94 DE 13 DE JULHO DE 1.994.

"Dispõe sobre autorização para efetuar despesas no incentivo à produção rural, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a dispendir recursos no montante de até R\$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais) na locação de máquina de esteira destinada a atender 26 (vinte e seis) produtores rurais da comunidade Voadeira e 27 (vinte e sete) da Gleba Gurilândia, cadastrados pela EMPAER-MT, no desenvolvimento do Projeto de implantação do Cinturão Verde da cidade.

Parágrafo Único - A assistência técnica e logística necessária para o desenvolvimento do Projeto disposto neste artigo será de responsabilidade da Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A - EMPAER-MT, no forma do Convênio celebrado com a Prefeitura.

Art. 2º - Para fins de processamento contábil as despesas provenientes desta Lei, serão empenhadas à conta de dotação constante do Orçamento Municipal vigente, com a codificação: 09.03.04.17.103.1.071.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

...



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

fls.02.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em cof
trário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 13 de julho de 1.994.

WILMAR FERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

Aprovado por unanimidade

Em 01.08.94.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 050

DE 13 DE julho

DE 1.994.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO	
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	
309 Livros	45
14,07,94	
8:00	
Funcionário	

Ao renovar-lhes protestos de elevada consideração e distinguido apreço, encaminho para apreciação plenária de Vossas Excelências o Projeto de Lei incluso, que trata especificamente da aplicação de recursos orçamentários para locação de máquina de esteira 'destinada ao atendimento de pequenos produtores rurais da comunidade' da Voadeira e da Gleba Gurilândia, conforme cadastro da EMPAER-MT (relações em anexo) visando a implantação de Projeto de Cinturão Verde 'da cidade.

Ao pedir o apoio de Vossas Excelências a esta iniciativa que reputa como vital para a integração do pequeno produtor 'rural como agente ativo da nossa economia, solicito tramitação do Projeto de Lei em tela, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 050 DE 13 DE julho DE 1.994.

PROTOCOLO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
309 Livro 07 Folha 45 Data 14, 07, 94
Horas 8:00
Funcionário

Dispõe sobre autorização para efetuar despesas no incentivo à produção rural, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a dispender recursos no montante de até R\$-28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais) na locação de máquina de esteira destinada a atender 25 (vinte e cinco) produtores rurais da comunidade Voadeira e 27 (vinte e sete) da Gleba Gurilândia, cadastrados pela EMPAER-MT, no desenvolvimento do Projeto de implantação do Centurão Verde da cidade.

Parágrafo Único - A assistência técnica e logística necessária para o desenvolvimento do Projeto disposto neste artigo será de responsabilidade da Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A - EMPAER-MT, na forma do Convênio celebrado com a Prefeitura.

Art. 2º - Para fins de processamento contábil as despesas provenientes desta Lei, serão empenhadas à conta de dotação constante do Orçamento Municipal vigente, com a codificação: 09.03.04.17.103.1.071.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 13 de julho de 1.994.

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal